

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2023-CPL/PMM**

**Lote Único para Ampla Participação de Empresas**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM).

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº                | 8.163/2023-PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº | 035/2023-CPL/PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TIPO:                      | Menor Preço por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODO DE DISPUTA:           | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| OBJETO:                    | Registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM). |
| SOLICITANTE:               | Fundo Municipal de Saúde de Marabá - SMS                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| UASG:                      | 927495                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

O Município de Marabá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM, de 27 de março de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 8.163/2023-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 16/2020, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM)**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – OBJETO.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do Portal de Compras e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA: 06 de julho de 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF).

**LOCAL:** via Internet, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) - **UASG: 927495**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:** a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 08:59 horas do dia **06 de julho de 2023** (Horário de Brasília-DF).

**Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos:** Sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 08 às 12h e das 14 às 18h.

**Informações e-mail:** [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br) - **Telefone CPL/PMM: (94) 99142-2847**

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e COMPRAS.GOV.BR - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, marca, fabricante e modelo, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.5.1 Nesta licitação será assegurada, para itens de livre participação, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.5.2** Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:**

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Decreto 10.024/2019, Art. 43, § 7º).

3.7.2.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.7.3 A não regularização da documentação, nos prazos previstos nos subitens 3.7.2 e 3.7.2.1, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista previstos nos subitens 3.7.2 e 3.7.2.1.

### **3.8 Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.11 Pessoa física, não empresária.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Coordenação Permanente de Licitação**, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em

que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**

- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo (art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019).
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou qualquer e-mail serão recebidos até às 23h59m da data limite para seu recebimento (Acórdão TCU 969/22-P).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances de todos os itens.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação,

exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

- 5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRASNET**

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório.

- 6.2 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, para efeito de julgamento durante a sessão pública, dos seguintes campos:**

- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3 **valor unitário e total por item, valor total do grupo único**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame;
- 6.2.4 no caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, *no que for aplicável*, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE**, o **MODELO** (quando for o caso) e o **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, referente ao produto ofertado, em campo específico no portal Comprasnet e/ou na Proposta Adequada.

- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
  - 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.4 A LICITANTE:**

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

**7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO**

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
  - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
  - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**8.1 ETAPA DE LANCES**

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta.

- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário dos itens que compõem o grupo único. O portal Comprasnet realizará cálculo do valor total do lance resultante.

## 8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação, pelo sistema Comprasnet, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.4.3 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.4.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.4.4.1 No país;
  - 8.4.4.2 Por empresas brasileiras;
  - 8.4.4.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.4.4.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.4.5 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 8.5 VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.5.1 Concluída etapa de lance ou de desempate, caso haja, e como condição prévia à aceitação da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.5.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**

- 8.5.1.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).**

- 8.5.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5.2.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**

- 8.5.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

- 8.5.3.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

## **8.6**     NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.6.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 8.5 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida proposta melhor, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8.7**     JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.7.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.6.1, o pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26.

## **8.8**     DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.8.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, **deverá** ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.8.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até 02 (duas horas), contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.8.2.1 Havendo 2 (dois) ou mais itens arrematados pelo mesmo licitante, o Pregoeiro, com vista a dar celeridade, poderá, justificadamente, fazer a convocação para envio de anexo contendo proposta comercial adequada aos últimos lances, em apenas um único item.**
- 8.8.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.8.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço** ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo

realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

- 8.8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ou produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.8.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.8.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

#### **8.9 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9; os itens cujas especificações não atendam às exigências do Anexo II – Especificações; ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances e negociação, **ofertem valores superiores ao estimado pela administração**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1, 8.8.1 e 8.8.2**.
- g) **que ofertem Produtos não registrados na ANVISA ou com seu registro junto à ANVISA irregular, fora da vigência, contendo algum tipo de advertência, impedimento por parte da ANVISA (Medida Cautelar) de serem comercializados, conforme explanado no subitem 9.1.8.2 deste Edital.**

- 8.10** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Para que isto ocorra, o interessado deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.12** PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 8.12.1 Concluída a etapa de aceitação o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no Item 10 deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1** A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.8.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 **razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);**
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;**
- 9.1.3 **o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;**
- 9.1.4 **a forma e o prazo de entrega (10 dias úteis) dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;**
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;**
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal;**
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 9.1.8 **Comprovação de Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Comprasnet;**

- 9.1.8.1 Tratando de produtos regulados pela ANVISA, caso o licitante não apresente em sua proposta o número do registro, ou não apresente o registro do produto impresso, se a proposta comercial fornecer informações suficientes para consulta no site da ANVISA, será realizada diligência para verificar se o produto está devidamente registrado naquele órgão de fiscalização, juntando aos autos os documentos passíveis de obtenção. Sendo constatada ausência de registro do produto na ANVISA, nos casos em que a legislação pertinente exigir que o produto seja registrado, o licitante terá o seu produto recusado e sua proposta comercial desclassificada;

- 9.1.8.2 Os produtos deverão estar com seu registro junto à ANVISA devidamente regular/ativo em plena vigência. Constatado algum impedimento ou irregularidade que impossibilite a comercialização, a proposta da empresa será recusada;

- 9.1.8.3 No caso de eventual alteração quanto a obrigatoriedade de registro do referido produto, a empresa deverá apresentar prova da isenção/dispensa de registro junto à ANVISA. Referida prova deverá ser juntada ao Comprasnet.
- 9.1.9 No caso do objeto desta licitação, **deverá ser informado na proposta comercial**, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE**, o **MODELO (quando for o caso)**, o **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, referente aos produtos ofertados.
- 9.2** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.9** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 9.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**9.12.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade ENVIAR ANEXO disponível no Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

- a) O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- b) O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados devem ser corrigidos;
- c) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso;
- d) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 10.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 10.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social (INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, **Sociedade Empresária e Equiparada**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta**

**Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.**

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.:** 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado**

na **Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da sessão. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão;*

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando os produtos, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação; deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

- 10.9** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.9.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, a exemplo de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta no site Comprasnet, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos Documentos de Habilitação;
- c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser apresentados ou quais informações devem ser corrigidas.

- 10.10** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

**10.10.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 10.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, imprerivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

- 10.11** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.8.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 10.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 10.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 10.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Decreto 10.024/2019, Art. 43, § 7º)
- 10.12.2** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.3** A não regularização da documentação, nos prazos previstos nos subitens acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.12.4** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista previstos nos subitens 10.12.1 e 10.12.2.
- 10.13** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 10.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1** Após a habilitação das empresas no COMPRAS.GOV.BR ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, até o fim do prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

- 11.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**11.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.  
**11.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 11.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 11.7** A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

## **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1** A presente licitação visa o registro de preço, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2** A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 13.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 13.8** Salvo nova designação do Órgão Demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10** O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Coordenação Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1** **Em atendimento a Resolução N.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 14.2.2** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes participantes do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6** Para o cumprimento do disposto no Item 23 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7** O registro a que se refere o subitem “14.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10** A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.

- 14.11** Nas situações em que não havendo remanescente no Cadastro de Reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 14.12 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 14.17** O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 14.18** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do inciso XI do art. 9º o Decreto Municipal nº 44/2018.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.1.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.2** O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1** **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 15.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 10.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
- 15.3.1** Na hipótese de o fornecedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei

Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 15.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação do Cadastro de Reserva, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** O contrato resultante da Ata de Registro de Preços só terá validade depois de aprovado pela Autoridade Gestora e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 Caberá ao Órgão Demandante:**

- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 16.2.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;

- 16.2.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 16.2.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**17.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

**17.3** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 17.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 17.3.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO**

- 18.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 18.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal**, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 20.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 20.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 20.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 20.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 20.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

21.1.1 As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

- 21.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

21.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

21.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

- 21.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

**21.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 21.4.

**21.5** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

21.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

21.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**21.6** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**21.7** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste

contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**21.8** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

21.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

21.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.9** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

21.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

**21.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por

qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

- 21.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 21.12** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

21.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 22.1** A sessão pública poderá ser reaberta no portal COMPRAS.GOV.BR:

- 22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado **ou** quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital **ou** não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 **ou** quando for necessário rever ato de aceitação ou de habilitação de propostas. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 22.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico no portal COMPRAS.GOV.BR ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 44/2018-GP.
- 23.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 14.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 24.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE**

- exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 25.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**25.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

25.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

25.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**25.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.governotransparente.com.br/4466490](http://www.governotransparente.com.br/4466490), [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Coordenação Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

**25.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2023-PROGEM, de 19 de junho de 2023**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

## **26. DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 22 de junho de 2023.

Raphael Cota Dias  
**Pregoeiro CPL/PMM**

### **Equipe de Apoio:**

Gabriel Sales Freitas Borges  
Sara Oliveira do Nascimento  
Zambrini Alencar Lima

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 8.163/2023-PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b> | 035/2023-CPL/PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>TIPO:</b>                      | Menor Preço por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>           | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO:</b>                    | Registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM). |
| <b>SOLICITANTE:</b>               | Fundo Municipal de Saúde de Marabá – SMS                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>UASG:</b>                      | 927495                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar o registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá - Pará.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando o que dispõe o art. 196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dito isso, atendimento integral à saúde é um direito de cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

Conforme palavras da Direção de Enfermagem do HMM: "O Hospital Municipal de Marabá- Pará, é referência para o atendimento de média complexidade hospitalar de serviço saúde/SUS para a maioria do município do Sudeste do Pará, na especialidade Ortopedia/Traumatologia devido ao alto índice de acidentes de trânsito, rodoviários e violência urbana na região de Marabá e municípios vizinhos. Sendo uma média mensal até outubro de do corrente ano de 135 pacientes cirúrgicos ortopédicos" – Juliano Cordeiro Gallote.

Pelo presente o município de Marabá – Pa, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando estratégias no sentido de qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde oferecido aos usuários do SUS. Saber-se- a, da crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população.

Para tal, o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária. Sendo que tais produtos somente serão adquiridos, conforme solicitação médica mediante a complexidade do trauma sendo este em regime de consignação. E ficará a regime de comodato dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal de Marabá- Pa.

Diante do exposto, solicitamos a abertura desse processo licitatório destinado a Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração a extinção natural de tais. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Considerado que a finalidade a presente tem por objetivo Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

Ademais, o agrupamento dos itens 01 ao 216, de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, uma vez que existem várias empresas, que atuam no mercado, com condições e aptidão para cotar todos os itens, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. Pois além de fornecer o material, deverá manter dentro do Hospital Municipal de Marabá, um funcionário treinado para o controle, reposição, suporte técnico, e instrumentação cirúrgica.

Considerando a natureza gerencial onde os diversos segmentos do serviço ficam vinculados intrinsecamente uns aos outros, esta secretaria entende que o julgamento por lote é o melhor método para a obtenção do resultado esperado, a fim de atender de forma satisfatória o interesse da Administração. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia nos resultados. Tem também um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS (LOTE ÚNICO)

O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

Considerando a logística de entrega dos materiais por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ORTOPÉDICAS / TRAUMATOLÓGICAS, o contrato com mais de uma empresa dificultaria tal logística, podendo causar prejuízo na distribuição dos mesmos. E como requisito favorável, pode resultar em maior desconto no certame em questão, considerando que a empresa vencedora ficara para entregar os equipamentos para realização de cirurgias.

Diante o exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, o município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) , indispensáveis para o bom funcionamento e atendimento ao público em todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
  - 3.2.1. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União.
  - 3.2.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
  - 3.2.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
  - 3.2.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

### **4. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1. A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista no Edital, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:
  - 4.1.1. razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
  - 4.1.2. prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
  - 4.1.3. o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento

- durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 4.1.4. a forma e o prazo de entrega dos itens cotados: após assinatura do contrato a empresa terá 10 (dez) dias úteis para o início do fornecimento da consignação de material e comodato dos objetos;
- 4.1.5. declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 4.1.6. assinatura do seu representante legal;
- 4.1.7. especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II do Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;
- 4.1.8. Comprovação de Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Comprasnet;
- 4.1.8.1 Tratando de produtos regulados pela ANVISA, caso o licitante não apresente em sua proposta o número do registro, ou não apresente o registro do produto impresso, se a proposta comercial fornecer informações suficientes para consulta no site da ANVISA, será realizada diligência para verificar se o produto está devidamente registrado naquele órgão de fiscalização, juntando aos autos os documentos passíveis de obtenção. Sendo constatada ausência de registro do produto na ANVISA, nos casos em que a legislação pertinente exigir que o produto seja registrado, o licitante terá o seu produto recusado e sua proposta comercial desclassificada;
- 4.1.8.2 Os produtos deverão estar com seu registro junto à ANVISA devidamente regular/ativo em plena vigência. Constatado algum impedimento ou irregularidade que impossibilite a comercialização, a proposta da empresa será recusada;
- 4.1.8.3 No caso de eventual alteração quanto a obrigatoriedade de registro do referido produto, a empresa deverá apresentar prova da isenção/dispensa de registro junto à ANVISA. Referida prova deverá ser juntada ao Comprasnet.
- 4.1.9. No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado na proposta comercial, no que for aplicável, a MARCA/NOME COMERCIAL, o FABRICANTE, o MODELO (quando for o caso), o NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA referente aos produtos ofertados.
- 4.2. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 4.3. Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 4.3.1. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3.2. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado;

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas no edital.
- 4.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

- 4.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 4.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

## **5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social (INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando os produtos, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação; deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

- 5.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do contrato será iniciada após assinatura do contrato a empresa terá 10 (dez) dias úteis para o início do fornecimento da consignação de material e comodato dos objetos, será conforme a solicitação da Diretoria de Alta e Média Complexidade-DMAC, juntamente com a administração do Hospital Municipal de Marabá/HMM.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Local da entrega/disponibilização dos seguintes materiais: HOPITAL MUNICIPAL DE MARABA – HMM, conforme endereço: Folha 17, Quadra Especial, Nova Marabá.
- 7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. Os matérias e equipamento deverão ser entregues/disponibilizados por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 24 (vinte e quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da

- cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos sejam estes os consignados e os em regime de comodato, não transferindo-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
  - 9.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
  - 9.7. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de GRUPO, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
  - 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.10. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive o prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
  - 9.11. A empresa contratada deverá manter dentro do HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, um funcionário treinado para o controle, reposição, suporte técnico e instrumentação cirúrgica. A reposição dos materiais será IMEDIATA, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
  - 9.12. O fornecimento dos materiais no hospital poderá ser entregue mensalmente, em quantitativos o suficiente para a reposição imediatamente após o processamento;
  - 9.13. Os materiais deverão ser disponibilizados no referido hospital, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 2 (duas) unidades de cada item, sendo que para caixas de pequenos fragmentos e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 4 (quatro) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Fiscal de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente serão solicitados a reposição dos itens utilizados, ao fornecedor que deverá prover estoque de materiais em quantidades conforme a estimativa de procedimento previsto para o período;
  - 9.14. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos (furadeiras e alicates próprios para cirurgias) que serão necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados, em casos de defeito ou manutenção mediante solicitação do hospital;
  - 9.15. A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora e data que a empresa tomar conhecimento dos defeitos;
  - 9.16. A empresa CONTRATADA deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, onde os valores dos materiais serão faturados conforme demanda de uso em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, com relatório constando o nome do paciente, data da cirurgia, descrição dos materiais utilizados, e nome do profissional ortopedista responsável pela cirurgia, e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) servidores designados deste Termo de Referência. Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP) ou o nome do material que não possua código na tabela SUS;
  - 9.17. A empresa CONTRATADA/fornecedora é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;
- 9.20. Registrar e controlar, juntamente com o HOSPITAL – na sua equipe designada, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 9.21. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do empregado ou prepostos da empresa contratadas;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos, seja os insumos em disponibilizados em regime de consignação ou os equipamentos em regime de comodato;
- 9.23. O material discriminado no Termo de Referência do edital deverá estar acompanhado dos instrumentais cirúrgicos necessários à sua utilização, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do presente contrato;
- 9.24. A empresa CONTRATADA/fornecedora se obriga ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Marabá, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais disponibilizados, em Regime de Comodato;
- 9.25. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;
- 9.26. Certificado de registro do produto emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, quando for o caso;
- 9.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.29. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; se assim couber e necessário for.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

**Luiz Sergio Matos dos Santos - Diretor Clínico**  
**Fabrizio Goes Chene Bastos - Diretor Administrativo HMM**  
**Allyne Alves de Sousa - Coordenadora do Centro Cirúrgico**

- 12.5. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

**Apolliany Cristine da Silva Capucho - Coordenador I**  
**Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras**  
**Mariana Costa de Souza- Secretária Executiva**

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 16.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.384.688,32 (seis milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 17.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 17.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.4. O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023.  
*10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade 10 301 0012 2.047.*  
*Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*

- 18.2. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.3. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

## **19. DA VIGÊNCIA**

- 19.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 19.2. DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, as Atas de registro de preços e os contratos Administrativos deverão ser assinado pelas **partes com Certificação Digital nível A3**.

### **ELABORADO POR:**

**Apolliany C. da Silva Capucho**  
Coordenador II  
Portaria nº 752/2023-GP

### **APROVADO POR:**

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – OBJETO  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº                | 8.163/2023-PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº | 035/2023-CPL/PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TIPO:                      | Menor Preço Por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODO DE DISPUTA:           | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| OBJETO:                    | Registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM). |
| SOLICITANTE:               | Fundo Municipal de Saúde de Marabá – SMS                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| UASG:                      | 927495                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                                             |            |                         |                      |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                                                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                           | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR (T 100)    | 06         | R\$ 1.601,79            | R\$ 9.610,74         |
| 2                                           | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR (T 150)    | 06         | R\$ 1.616,29            | R\$ 9.697,74         |
| 3                                           | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (P/ FALANGE)                 | 06         | R\$ 1.515,01            | R\$ 9.090,06         |
| 4                                           | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (P/ ANTEBRAÇO E PUNHO T 150) | 24         | R\$ 1.616,29            | R\$ 38.790,96        |
| 5                                           | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (P/ ANTEBRAÇO E PUNHO T 200) | 24         | R\$ 1.716,26            | R\$ 41.190,24        |
| 6                                           | FIXADOR EXTERNO LINEAR (T 200)                                                              | 24         | R\$ 648,07              | R\$ 15.553,68        |
| 7                                           | FIXADOR EXTERNO LINEAR (T 250)                                                              | 24         | R\$ 648,07              | R\$ 15.553,68        |
| 8                                           | FIXADOR EXTERNO LINEAR (T 300)                                                              | 60         | R\$ 648,07              | R\$ 38.884,20        |
| 9                                           | FIXADOR EXTERNO LINEAR (T 350)                                                              | 96         | R\$ 648,07              | R\$ 62.214,72        |
| 10                                          | FIXADOR EXTERNO LINEAR (T 400)                                                              | 60         | R\$ 648,07              | R\$ 38.884,20        |
| 11                                          | PINOS DE SCHANTZ (4,0 x 150 mm)                                                             | 384        | R\$ 26,04               | R\$ 9.999,36         |
| 12                                          | PINOS DE SCHANTZ (4,0 x 300 mm)                                                             | 480        | R\$ 28,16               | R\$ 13.516,80        |
| 13                                          | PINOS DE SCHANTZ (5,0 x 160 mm)                                                             | 768        | R\$ 28,16               | R\$ 21.626,88        |
| 14                                          | PINOS DE SCHANTZ (5,0 x 200 mm)                                                             | 240        | R\$ 28,16               | R\$ 6.758,40         |
| 15                                          | FIXADOR PELVICO                                                                             | 12         | R\$ 1.265,01            | R\$ 15.180,12        |
| 16                                          | MINI-FIXADOR EXTERNO                                                                        | 12         | R\$ 626,06              | R\$ 7.512,72         |
| 17                                          | FIXADOR EXTERNO TUBO-TUBO T 200                                                             | 12         | R\$ 1.710,95            | R\$ 20.531,40        |
| 18                                          | FIXADOR EXTERNO TUBO-TUBO T 250                                                             | 12         | R\$ 1.859,41            | R\$ 22.312,92        |
| 19                                          | FIXADOR EXTERNO TUBO-TUBO T 300                                                             | 30         | R\$ 1.859,41            | R\$ 55.782,30        |
| 20                                          | FIXADOR EXTERNO TUBO-TUBO T 350                                                             | 48         | R\$ 1.859,41            | R\$ 89.251,68        |

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                               | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 21   | FIXADOR EXTERNO TUBO-TUBO T 400                                         | 30         | R\$ 1.859,41            | R\$ 55.782,30        |
| 22   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 10mm x 340mm | 12         | R\$ 1.245,94            | R\$ 14.951,28        |
| 23   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 10mm x 360mm | 12         | R\$ 1.093,29            | R\$ 13.119,48        |
| 24   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 10mm x 380mm | 12         | R\$ 1.161,94            | R\$ 13.943,28        |
| 25   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 11mm x 340mm | 12         | R\$ 1.161,94            | R\$ 13.943,28        |
| 26   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 11mm x 360mm | 24         | R\$ 1.202,45            | R\$ 28.858,80        |
| 27   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 11mm x 380mm | 24         | R\$ 1.161,94            | R\$ 27.886,56        |
| 28   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 11mm x 400mm | 24         | R\$ 1.125,17            | R\$ 27.004,08        |
| 29   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 11mm x 420mm | 12         | R\$ 1.116,78            | R\$ 13.401,36        |
| 30   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 340mm | 06         | R\$ 1.161,94            | R\$ 6.971,64         |
| 31   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 360mm | 06         | R\$ 1.182,35            | R\$ 7.094,10         |
| 32   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 380mm | 06         | R\$ 1.161,94            | R\$ 6.971,64         |
| 33   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 400mm | 06         | R\$ 1.161,94            | R\$ 6.971,64         |
| 34   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 420mm | 06         | R\$ 1.161,94            | R\$ 6.971,64         |
| 35   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR (INCLUIR PARAFUSOS) A/R 12mm x 440mm | 12         | R\$ 1.161,94            | R\$ 13.943,28        |
| 36   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 8 x 300 mm       | 12         | R\$ 1.161,94            | R\$ 13.943,28        |
| 37   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 8 x 340 mm       | 12         | R\$ 1.161,94            | R\$ 13.943,28        |
| 38   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 9 x 300 mm       | 24         | R\$ 1.110,20            | R\$ 26.644,80        |
| 39   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 9 x 340 mm       | 60         | R\$ 1.113,21            | R\$ 66.792,60        |
| 40   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 9 x 360 mm       | 60         | R\$ 1.104,96            | R\$ 66.297,60        |
| 41   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 9 x 400 mm       | 60         | R\$ 1.113,51            | R\$ 66.810,60        |
| 42   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 10 x 300 mm      | 24         | R\$ 1.122,12            | R\$ 26.930,88        |
| 43   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 10 x 340 mm      | 24         | R\$ 1.122,12            | R\$ 26.930,88        |
| 44   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 10 x 380 mm      | 12         | R\$ 1.113,21            | R\$ 13.358,52        |
| 45   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 10 x 400 mm      | 12         | R\$ 1.113,36            | R\$ 13.360,32        |
| 46   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 11 x 300 mm      | 12         | R\$ 1.122,12            | R\$ 13.465,44        |
| 47   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 11 x 340 mm      | 12         | R\$ 1.122,12            | R\$ 13.465,44        |
| 48   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA                                      | 12         | R\$ 1.122,12            | R\$ 13.465,44        |

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
|      | (INCLUIR PARAFUSOS) 11 x 380 mm                                                        |            |                         |                      |
| 49   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA (INCLUIR PARAFUSOS) 11 x 400 mm                     | 12         | R\$ 1.122,12            | R\$ 13.465,44        |
| 50   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMEROS (INCLUIR PARAFUSOS) 7 x 200 mm                     | 06         | R\$ 1.133,94            | R\$ 6.803,64         |
| 51   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMEROS (INCLUIR PARAFUSOS) 7 x 220 mm                     | 06         | R\$ 1.133,94            | R\$ 6.803,64         |
| 52   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMEROS (INCLUIR PARAFUSOS) 7 x 240 mm                     | 06         | R\$ 1.120,07            | R\$ 6.720,42         |
| 53   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMEROS (INCLUIR PARAFUSOS) 7 x 260 mm                     | 06         | R\$ 1.133,94            | R\$ 6.803,64         |
| 54   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMEROS (INCLUIR PARAFUSOS) 7 x 280 mm                     | 06         | R\$ 1.133,94            | R\$ 6.803,64         |
| 55   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR CURTA DIREITA E ESQUERDA C PLUG (INCLUIR PARAFUSOS) | 24         | R\$ 1.849,97            | R\$ 44.399,28        |
| 56   | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMUR LONGA DIREITA E ESQUERDA C PLUG (INCLUIR PARAFUSOS) | 24         | R\$ 1.487,22            | R\$ 35.693,28        |
| 57   | ARRUELA DENTEADA                                                                       | 30         | R\$ 1.943,30            | R\$ 58.299,00        |
| 58   | ARRUELA LISA                                                                           | 60         | R\$ 8,45                | R\$ 507,00           |
| 59   | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                            | 240        | R\$ 159,14              | R\$ 38.193,60        |
| 60   | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                 | 300        | R\$ 163,66              | R\$ 49.098,00        |
| 61   | PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                                   | 240        | R\$ 262,17              | R\$ 62.920,80        |
| 62   | PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                                   | 240        | R\$ 217,80              | R\$ 52.272,00        |
| 63   | PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                                  | 120        | R\$ 598,78              | R\$ 71.853,60        |
| 64   | PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                        | 120        | R\$ 294,37              | R\$ 35.324,40        |
| 65   | PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                            | 120        | R\$ 146,67              | R\$ 17.600,40        |
| 66   | PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                               | 120        | R\$ 386,83              | R\$ 46.419,60        |
| 67   | PLACA T OBLIQUA 3,5 mm (INCLUIR PARAFUSOS)                                             | 120        | R\$ 306,27              | R\$ 36.752,40        |
| 68   | PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)                                                   | 90         | R\$ 488,22              | R\$ 43.939,80        |
| 69   | PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM                                                               | 1.800      | R\$ 16,32               | R\$ 29.376,00        |
| 70   | PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM                                                              | 960        | R\$ 32,61               | R\$ 31.305,60        |
| 71   | MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO                                                       | 300        | R\$ 147,19              | R\$ 44.157,00        |
| 72   | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                            | 180        | R\$ 179,92              | R\$ 32.385,60        |
| 73   | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)                        | 180        | R\$ 245,52              | R\$ 44.193,60        |
| 74   | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)                           | 180        | R\$ 279,55              | R\$ 50.319,00        |
| 75   | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                                   | 240        | R\$ 33,29               | R\$ 7.989,60         |
| 76   | PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                                   | 240        | R\$ 301,65              | R\$ 72.396,00        |
| 77   | PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)                                                   | 120        | R\$ 539,21              | R\$ 64.705,20        |
| 78   | PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                            | 120        | R\$ 172,29              | R\$ 20.674,80        |
| 79   | PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                               | 120        | R\$ 311,69              | R\$ 37.402,80        |

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 80   | PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)         | 120        | R\$ 311,80              | R\$ 37.416,00        |
| 81   | PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM                                   | 1.800      | R\$ 19,20               | R\$ 34.560,00        |
| 82   | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM                                  | 960        | R\$ 30,71               | R\$ 29.481,60        |
| 83   | PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS           | 60         | R\$ 713,69              | R\$ 42.821,40        |
| 84   | PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS                   | 60         | R\$ 743,43              | R\$ 44.605,80        |
| 85   | PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM                                   | 600        | R\$ 19,20               | R\$ 11.520,00        |
| 86   | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM                                  | 600        | R\$ 32,61               | R\$ 19.566,00        |
| 87   | PARAFUSO CANULADO 3,5 MM                                   | 180        | R\$ 113,92              | R\$ 20.505,60        |
| 88   | PARAFUSO CANULADO 4,5 MM                                   | 180        | R\$ 105,21              | R\$ 18.937,80        |
| 89   | PARAFUSO CANULADO 7,0 MM                                   | 60         | R\$ 103,57              | R\$ 6.214,20         |
| 90   | PARAFUSO CANULADO MINI                                     | 60         | R\$ 357,93              | R\$ 21.475,80        |
| 91   | FIO TIPO STEIMAN LISO 2,0 x 300 mm                         | 960        | R\$ 12,28               | R\$ 11.788,80        |
| 92   | FIO TIPO STEIMAN LISO 2,5 x 300 mm                         | 240        | R\$ 12,28               | R\$ 2.947,20         |
| 93   | FIO TIPO STEIMAN LISO 3,0 x 300 mm                         | 96         | R\$ 11,06               | R\$ 1.061,76         |
| 94   | FIO TIPO STEIMAN LISO 3,5 x 300 mm                         | 36         | R\$ 12,06               | R\$ 434,16           |
| 95   | FIO TIPO STEIMAN LISO 4,0 x 300 mm                         | 36         | R\$ 12,06               | R\$ 434,16           |
| 96   | FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO 2,0 x 300 mm                    | 120        | R\$ 27,66               | R\$ 3.319,20         |
| 97   | FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO 2,5 x 300 mm                    | 72         | R\$ 27,66               | R\$ 1.991,52         |
| 98   | FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO 3,0 x 300 mm                    | 36         | R\$ 27,66               | R\$ 995,76           |
| 99   | FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO 3,5 x 300 mm                    | 36         | R\$ 27,66               | R\$ 995,76           |
| 100  | FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO 4,0 x 300 mm                    | 36         | R\$ 27,66               | R\$ 995,76           |
| 101  | FIO DE KIRSCHNER 1,2 x 300 mm                              | 180        | R\$ 12,87               | R\$ 2.316,60         |
| 102  | FIO DE KIRSCHNER 1,5 x 300 mm                              | 600        | R\$ 10,84               | R\$ 6.504,00         |
| 103  | FIO DE KIRSCHNER 1,8 x 300 mm                              | 240        | R\$ 12,61               | R\$ 3.026,40         |
| 104  | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,0 MM                           | 120        | R\$ 142,27              | R\$ 17.072,40        |
| 105  | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2 MM;                          | 120        | R\$ 142,27              | R\$ 17.072,40        |
| 106  | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,5 MM                           | 120        | R\$ 142,27              | R\$ 17.072,40        |
| 107  | ANCORA 2,7 x 10 mm                                         | 60         | R\$ 1.634,98            | R\$ 98.098,80        |
| 108  | ANCORA 5 x 16 mm                                           | 60         | R\$ 1.596,76            | R\$ 95.805,60        |
| 109  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 3 FUROS  | 12         | R\$ 1.626,58            | R\$ 19.518,96        |
| 110  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 4 FUROS  | 12         | R\$ 1.784,68            | R\$ 21.416,16        |
| 111  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 5 FUROS  | 12         | R\$ 1.784,68            | R\$ 21.416,16        |
| 112  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 6 FUROS  | 30         | R\$ 1.784,68            | R\$ 53.540,40        |
| 113  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 7 FUROS  | 30         | R\$ 1.784,68            | R\$ 53.540,40        |
| 114  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 8 FUROS  | 12         | R\$ 1.784,68            | R\$ 21.416,16        |
| 115  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 10 FUROS | 12         | R\$ 1.784,68            | R\$ 21.416,16        |
| 116  | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. 12 FUROS | 12         | R\$ 1.784,68            | R\$ 21.416,16        |
| 117  | PLACA VOLAR T OBLI. 4 FUROS DIREITA BLOQ.                  | 12         | R\$ 1.548,25            | R\$ 18.579,00        |

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                |            |                         |                      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|                                             | (INCLUIR PARAFUSOS)                                            |            |                         |                      |
| 118                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 5 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 12         | R\$ 1.548,25            | R\$ 18.579,00        |
| 119                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 6 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 12         | R\$ 1.548,25            | R\$ 18.579,00        |
| 120                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 7 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 12         | R\$ 1.315,47            | R\$ 15.785,64        |
| 121                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 8 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 12         | R\$ 1.315,47            | R\$ 15.785,64        |
| 122                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 4 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 12         | R\$ 1.315,47            | R\$ 15.785,64        |
| 123                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 5 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 12         | R\$ 1.381,29            | R\$ 16.575,48        |
| 124                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 6 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 12         | R\$ 1.315,47            | R\$ 15.785,64        |
| 125                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 7 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 12         | R\$ 1.619,54            | R\$ 19.434,48        |
| 126                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 8 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 12         | R\$ 1.607,81            | R\$ 19.293,72        |
| 127                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 3X3 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.385,37            | R\$ 41.561,10        |
| 128                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 3X4 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.385,37            | R\$ 41.561,10        |
| 129                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 3X5 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.385,37            | R\$ 41.561,10        |
| 130                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 3X7 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.385,37            | R\$ 41.561,10        |
| 131                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 4X4 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.388,52            | R\$ 41.655,60        |
| 132                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 4X5 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.388,52            | R\$ 41.655,60        |
| 133                                         | PLACA BLOQ. VOLAR 4X6 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.388,52            | R\$ 41.655,60        |
| 134                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 4 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 12         | R\$ 1.388,52            | R\$ 16.662,24        |
| 135                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 5 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 12         | R\$ 1.388,52            | R\$ 16.662,24        |
| 136                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 6 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 12         | R\$ 1.388,52            | R\$ 16.662,24        |
| 137                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 7 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 30         | R\$ 1.385,37            | R\$ 41.561,10        |
| 138                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 8 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 12         | R\$ 1.388,52            | R\$ 16.662,24        |
| 139                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 9 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 12         | R\$ 1.383,42            | R\$ 16.601,04        |
| 140                                         | PLACA A/C PEQ. BLOQ 10 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)               | 12         | R\$ 1.429,00            | R\$ 17.148,00        |
| 141                                         | PLACA PROX. UMEROS 3 FUROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)           | 06         | R\$ 3.016,86            | R\$ 18.101,16        |
| 142                                         | PLACA PROX. UMEROS 5 FUROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)           | 06         | R\$ 2.934,94            | R\$ 17.609,64        |
| 143                                         | PLACA PROX. UMEROS 7 FUROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)           | 06         | R\$ 2.909,81            | R\$ 17.458,86        |
| 144                                         | PLACA PROX. UMEROS 8 FUROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)           | 06         | R\$ 2.917,16            | R\$ 17.502,96        |

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                    |            |                         |                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|                                             | PARAFUSOS)                                                         |            |                         |                      |
| 145                                         | PLACA PROX. UMEROS 9 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)              | 06         | R\$ 2.847,72            | R\$ 17.086,32        |
| 146                                         | PLACA PROX. UMEROS 10 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)             | 06         | R\$ 2.847,72            | R\$ 17.086,32        |
| 147                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA ESQUERDA 4 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 16         | R\$ 3.184,98            | R\$ 50.959,68        |
| 148                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA ESQUERDA 6 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 16         | R\$ 3.403,35            | R\$ 54.453,60        |
| 149                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 4 FURROS DIREITA (INCLUIR PARAFUSOS)         | 16         | R\$ 3.255,58            | R\$ 52.089,28        |
| 150                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 6 FURROS DIREITA (INCLUIR PARAFUSOS)         | 16         | R\$ 3.182,31            | R\$ 50.916,96        |
| 151                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 8 FURROS DIREITA (INCLUIR PARAFUSOS)         | 16         | R\$ 3.182,31            | R\$ 50.916,96        |
| 152                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 4 FURROS ESQUERDA (INCLUIR PARAFUSOS)        | 16         | R\$ 3.078,36            | R\$ 49.253,76        |
| 153                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 6 FURROS ESQUERDA (INCLUIR PARAFUSOS)        | 16         | R\$ 3.150,88            | R\$ 50.414,08        |
| 154                                         | PLACA CLAVICULA BLOQ. 8 FURROS ESQUERDA (INCLUIR PARAFUSOS)        | 16         | R\$ 2.920,19            | R\$ 46.723,04        |
| 155                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA ESQUERDA 8 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 16         | R\$ 3.527,23            | R\$ 56.435,68        |
| 156                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA ESQUERDA 10 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS) | 16         | R\$ 3.534,54            | R\$ 56.552,64        |
| 157                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA DIREITA 4 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)   | 16         | R\$ 3.582,31            | R\$ 57.316,96        |
| 158                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA DIREITA 6 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)   | 16         | R\$ 3.582,81            | R\$ 57.324,96        |
| 159                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA DIREITA 8 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)   | 16         | R\$ 3.534,54            | R\$ 56.552,64        |
| 160                                         | PLACA DISTAL DE TIBIA DIREITA 10 FURROS BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)  | 16         | R\$ 3.582,81            | R\$ 57.324,96        |
| 161                                         | PARAFUSO BLOQUEADO                                                 | 60         | R\$ 294,18              | R\$ 17.650,80        |
| 162                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 3 FURROS        | 12         | R\$ 1.622,41            | R\$ 19.468,92        |
| 163                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 4 FURROS        | 12         | R\$ 1.679,13            | R\$ 20.149,56        |
| 164                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 5 FURROS        | 12         | R\$ 1.622,41            | R\$ 19.468,92        |
| 165                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 6 FURROS        | 30         | R\$ 1.622,41            | R\$ 48.672,30        |
| 166                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 7 FURROS        | 30         | R\$ 1.622,41            | R\$ 48.672,30        |
| 167                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 8 FURROS        | 30         | R\$ 1.622,41            | R\$ 48.672,30        |
| 168                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 10 FURROS       | 30         | R\$ 1.622,41            | R\$ 48.672,30        |
| 169                                         | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIR PARAFUSOS) BLOQ. 12 FURROS       | 12         | R\$ 1.622,41            | R\$ 19.468,92        |
| 170                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 4 FURROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)     | 12         | R\$ 2.894,18            | R\$ 34.730,16        |
| 171                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 5 FURROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)     | 12         | R\$ 2.775,80            | R\$ 33.309,60        |

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                                 |            |                         |                      |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 172                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 6 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                   | 12         | R\$ 2.993,20            | R\$ 35.918,40        |
| 173                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 7 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                   | 12         | R\$ 3.168,54            | R\$ 38.022,48        |
| 174                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 8 FUROS DIREITA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                   | 12         | R\$ 3.196,95            | R\$ 38.363,40        |
| 175                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 4 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                  | 12         | R\$ 3.168,54            | R\$ 38.022,48        |
| 176                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 5 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                  | 12         | R\$ 3.168,54            | R\$ 38.022,48        |
| 177                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 6 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                  | 12         | R\$ 2.981,33            | R\$ 35.775,96        |
| 178                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 7 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                  | 12         | R\$ 3.168,54            | R\$ 38.022,48        |
| 179                                         | PLACA VOLAR T OBLI. 8 FUROS ESQUERDA BLOQ. (INCLUIR PARAFUSOS)                  | 12         | R\$ 3.168,54            | R\$ 38.022,48        |
| 180                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/3 FUROS DIREITA   | 12         | R\$ 3.502,50            | R\$ 42.030,00        |
| 181                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/4 FUROS DIREITA   | 30         | R\$ 3.502,50            | R\$ 105.075,00       |
| 182                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/5 FUROS DIREITA   | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 183                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/6 FUROS DIREITA   | 30         | R\$ 2.716,05            | R\$ 81.481,50        |
| 184                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/7 FUROS DIREITA   | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 185                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/8 FUROS DIREITA   | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 186                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/9 FUROS DIREITA   | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 187                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/10 FUROS DIREITA  | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 188                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/3 FUROS ESQUERDA  | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 189                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/4 FUROS ESQUERDA  | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 190                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/5 FUROS ESQUERDA  | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 191                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/6 FUROS ESQUERDA  | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 192                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/7 FUROS ESQUERDA  | 30         | R\$ 2.737,74            | R\$ 82.132,20        |
| 193                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/8 FUROS ESQUERDA  | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 194                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/9 FUROS ESQUERDA  | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 195                                         | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) BLOQ. GRANDE FRAGMENTO 2/10 FUROS ESQUERDA | 12         | R\$ 2.737,74            | R\$ 32.852,88        |
| 196                                         | PLACA P/ OSTEOTOMIA TIBIAL (INCLUIR PARAFUSOS)                                  | 06         | R\$ 3.249,33            | R\$ 19.495,98        |
| 197                                         | PLACA P/ OSTEOTOMIA FEMORAL (INCLUIR PARAFUSOS)                                 | 06         | R\$ 3.249,33            | R\$ 19.495,98        |
| 198                                         | PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)                                                  | 06         | R\$ 3.622,50            | R\$ 21.735,00        |
| 199                                         | PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                                        | 06         | R\$ 1.448,61            | R\$ 8.691,66         |

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 200  | PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                        | 06         | R\$ 3.795,14            | R\$ 22.770,84        |
| 201  | PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | 06         | R\$ 2.749,69            | R\$ 16.498,14        |
| 202  | PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)                     | 06         | R\$ 3.062,09            | R\$ 18.372,54        |
| 203  | PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)            | 06         | R\$ 3.577,85            | R\$ 21.467,10        |
| 204  | PLACA RETA DCP 2,7 MM 4 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)            | 06         | R\$ 1.687,00            | R\$ 10.122,00        |
| 205  | PLACA RETA DCP 2,7 MM 5 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)            | 06         | R\$ 1.725,94            | R\$ 10.355,64        |
| 206  | PLACA RETA DCP 2,7 MM 6 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)            | 06         | R\$ 1.681,51            | R\$ 10.089,06        |
| 207  | PLACA RETA DCP 2,7 MM 7 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)            | 06         | R\$ 1.664,83            | R\$ 9.988,98         |
| 208  | PLACA RETA DCP 2,7 MM 8 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)            | 06         | R\$ 1.780,22            | R\$ 10.681,32        |
| 209  | PLACA RETA 2,7 MM 4 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 06         | R\$ 1.787,57            | R\$ 10.725,42        |
| 210  | PLACA RETA 2,7 MM 6 FUROS (INCLUIR PARAFUSOS)                | 06         | R\$ 1.768,05            | R\$ 10.608,30        |
| 211  | PLACA EM L 2,7 MM (INCLUIR PARAFUSOS)                        | 06         | R\$ 912,72              | R\$ 5.476,32         |
| 212  | PLACA EM T 2,7 MM (INCLUIR PARAFUSOS)                        | 06         | R\$ 906,33              | R\$ 5.437,98         |
| 213  | PLACA CONDILAR 2,7 MM (INCLUIR PARAFUSOS)                    | 06         | R\$ 2.109,26            | R\$ 12.655,56        |
| 214  | PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)                  | 06         | R\$ 987,60              | R\$ 5.925,60         |
| 215  | PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)                   | 06         | R\$ 846,72              | R\$ 5.080,32         |
| 216  | PLACA EM T 2,7 MM (INCLUIR PARAFUSOS)                        | 06         | R\$ 943,67              | R\$ 5.662,02         |

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.384.688,32 (seis milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Fundo Municipal de Saúde/Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 8.163/2023-PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b> | 035/2023-CPL/PMM                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>TIPO:</b>                      | Menor Preço Por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>           | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO:</b>                    | Registro de preços para eventual aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM). |
| <b>SOLICITANTE:</b>               | Fundo Municipal de Saúde - SMS                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>UASG:</b>                      | 927495                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - SMS**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**

**CNPJ Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**Valor Total:** 00,00 (valor total por extenso)

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                                                      |         |            |                   |                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO<br>MARCA/NOME COMERCIAL<br>FABRICANTE<br>MODELO (QUANDO FOR O CASO)<br>REGISTRO ANVISA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|                                             |                                                                                                      |         |            |                   |                |

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023-CPL/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 **O Fundo Municipal de Saúde de Marabá - FMS é o Órgão Gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;**
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados, o (a) servidor (a):

**Edinusia Dias da Silva - Coordenadora de Licitação e Compras**  
**Apolliany Cristine da Silva Capucho - Coordenador I**  
**Mariana Costa de Souza - Secretária Executiva**

- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, oriundos do **Erário Municipal e Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 **Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.**
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Fundo Municipal de Saúde de Marabá –  
FMS  
**COMPROMITENTE**

---

Empresa  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023-FMS/PMM  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MARABÁ - FMS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - SMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 8.163/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 035/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1. O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023-CPL/PMM**;
- 2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2023-CPL/PMM firmada em \_DD\_ de \_\_\_\_\_MÊS\_\_\_\_\_ de \_ANO\_.

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS |                                                                                                      |         |            |                   |                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO<br>MARCA/NOME COMERCIAL<br>FABRICANTE<br>MODELO (QUANDO FOR O CASO)<br>REGISTRO ANVISA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|                                             |                                                                                                      |         |            |                   |                |

- 2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Local da entrega/disponibilização dos seguintes materiais: HOPITAL MUNICIPAL DE MARABA – HMM, conforme endereço: Folha 17, Quadra Especial, Nova Marabá.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 Os materiais e equipamento deverão ser entregues/disponibilizados por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 24 (vinte e quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 5.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos sejam estes os consignados e os em regime de comodato, não transferindo-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 5.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 5.7 Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de GRUPO, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.10 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive o prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 5.11 A empresa contratada deverá manter dentro do HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, um funcionário treinado para o controle, reposição, suporte técnico e instrumentação cirúrgica. A reposição dos materiais será IMEDIATA, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
- 5.12 O fornecimento dos materiais no hospital poderá ser entregue mensalmente, em quantitativos o suficiente para a reposição imediatamente após o processamento;
- 5.13 Os materiais deverão ser disponibilizados no referido hospital, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 2 (duas) unidades de cada item, sendo que para caixas de pequenos fragmentos e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 4 (quatro) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Fiscal de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente serão solicitados a reposição dos itens utilizados, ao fornecedor que deverá prover estoque de materiais em quantidades conforme a estimativa de procedimento previsto para o período;

- 5.14 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos (furadeiras e alicates próprios para cirurgias) que serão necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados, em casos de defeito ou manutenção mediante solicitação do hospital;
- 5.15 A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora e data que a empresa tomar conhecimento dos defeitos;
- 5.16 A empresa CONTRATADA deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, onde os valores dos materiais serão faturados conforme demanda de uso em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, com relatório constando o nome do paciente, data da cirurgia, descrição dos materiais utilizados, e nome do profissional ortopedista responsável pela cirurgia, e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) servidores designados deste Termo de Referência. Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP) ou o nome do material que não possua código na tabela SUS;
- 5.17 A empresa CONTRATADA/fornecedora é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 5.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;
- 5.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;
- 5.20 Registrar e controlar, juntamente com o HOSPITAL – na sua equipe designada, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 5.21 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do empregado ou prepostos da empresa contratadas;
- 5.22 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos, seja os insumos em disponibilizados em regime de consignação ou os equipamentos em regime de comodato;
- 5.23 O material discriminado no Termo de Referência do edital deverá estar acompanhado dos instrumentais cirúrgicos necessários à sua utilização, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do presente contrato;
- 5.24 A empresa CONTRATADA/fornecedora se obriga ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Marabá, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais disponibilizados, em Regime de Comodato;
- 5.25 Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;
- 5.26 Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, quando for o caso;
- 5.27 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; se assim couber e necessário for.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:**

- 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

- 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

**Luiz Sergio Matos dos Santos - Diretor Clínico**

**Fabrizio Goes Chene Bastos - Diretor Administrativo HMM**

**Allyne Alves de Sousa - Coordenadora do Centro Cirúrgico**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Marabá - SMS, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 035/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
  - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
  - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 10.3.5. Não manter a proposta;
  - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
  - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.
- 11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer

com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO**

- 19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

- 21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Fundo Municipal de Saúde de Marabá -  
CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADO